CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 16/2025

Autoria: REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Antônio Valdecir Berto Filho, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHES:

A RETOMADA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

As placas de identificação já foram adquiridas e encontram-se na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, aguardando apenas a execução da instalação. No entanto, até o momento, a instalação das mesmas não foi realizada, o que tem gerado dificuldades para os moradores, visitantes e profissionais, como os entregadores, que enfrentam dificuldades em localizar endereços, especialmente em áreas com maior movimentação.

A identificação correta das ruas é essencial para a segurança e organização da cidade, facilitando o deslocamento de todos e contribuindo para a melhoria do atendimento emergencial, serviços públicos e também para o fluxo das entregas. O município ganha em qualidade de vida e eficiência quando se investe na infraestrutura básica, como a sinalização das vias.

Diante disso, solicito que seja dada a devida prioridade à instalação das placas de identificação, de forma a beneficiar toda a população e os profissionais que dependem da localização correta das ruas.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Valdecir Berto Filho, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINA MARIA DE ARAUJO ABDALA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA
VEREADORA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais